Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 62/95
CM-PALMITAL 15/05/95
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças.
C. M. Palmital, em 15/05/95
Mário André M. Ramos
Presidente
APROVA:-

PROJETO DE LEI N.º 16/95

PROJETO DE LEI Nº ~~13/95-PM~~

DA NOVA REDAÇAO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.655 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.994.

A Câmara Municipal de Palmital

Artigo 1º- Dá nova redaçao ao artigo 1º da Lei nº 1.655 de 19 de dezembro de 1.994:-

"ARTIGO 1º- FICA O PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO AUTORIZADO A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS, COM INTERVENIENCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP - CONVENIO PARA IMPLANTAÇAO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ADUTORA DE TUBO DE PVC-PBA, DIAMETRO 100 MM., PARTINDO DO POÇO PROFUNDO DO CORREGO DA AGUA DA ALDEIA ATE O RESERVATORIO DO BAIRRO PARANA."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário e em especial a Lei nº 1.655 de 19 de dezembro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de maio de 1.995.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISAO DE DOCUMENTAÇAO E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de maio de 1.995.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇAO

APROVADO

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSAO Ordinária DE 05 / 06 / 95

Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo

C. M. Palmital, 05 / 06 / 95

Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHADO

EM 06 / 06 / 95

OFÍCIO N.º 230 / 95

Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 13/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelência, o Projeto de Lei nº 13/95-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

Tendo em vista a mudança da localização do poço profundo a ser instalado próximo ao córrego da Agua da Aldeia e ampliação da rede adutora, solicitamos a aprovação inserida no projeto apresentado.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelência, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de maio de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL